LEI MUNICIPAL N° 1.425, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera o Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.404, de 22 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.404, de 22 de dezembro de 2003, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indianópolis para o exercício 2004", em R$ 8.729.000,00 (oito milhões, setecentos e vinte e nove mil reais)", passa a seguinte redação:

"Art. 5º

I – abrir créditos suplementares ao orçamento até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) das despesas fixadas nas diversas dotações orçamentárias ali constantes, utilizando-se recursos de anulação parcial ou total de dotações referentes à despesas correntes;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal